MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DC/SUDENE Nº 671, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova a Consulta Prévia da Empresa LIGHTSOURCE BOM LUGAR V GERACAO DE ENERGIA LTDA, que objetiva a implantação de um parque solar fotovoltaico de geração de energia elétrica no município de Icó/CE, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

O Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III, do art. 17, do Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada em 27 de dezembro de 2021,

RESOLVEU:

Art. 1° Aprovar, observado o disposto nos §§ 3° e 9° do art. 18 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, aprovado pelo Decreto n° 7.838, de 9 de novembro de 2012, a consulta prévia da empresa LIGHTSOURCE BOM LUGAR V GERACAO DE ENERGIA LTDA, CNPJ 35.630.702/0001-33, que objetiva a implantação de um parque solar fotovoltaico de geração de energia elétrica no município de Icó/CE, com a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE de até R$ 89.140.156,80 (oitenta e nove milhões e cento e quarenta mil e cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Enquadramento n° 0043/2021;

Art. 2° Comunicar que o referido Termo de Enquadramento terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação desta Resolução pela beneficiária, conforme determina o § 11 do art. 18 do Regulamento do FDNE;

Art. 3° Comunicar que, de conformidade com o disposto nos §§ 10 e 12 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a empresa interessada deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto;

Art. 4° Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO WANDERLEY SILVA

Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos
e de Atração de Investimentos

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Wanderley Silva, Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos**, em 27/12/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0312320** e o código CRC **5BB86C0D**.

Referência: Processo nº 59336.003782/2021-22 SEI nº 0312320